ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA'

Área de Segurança Nacional

LEI Nº 2.455/82 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.982.

Concede em enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, no Bairro CIDADE NO-VA, à JOSÉ GONÇALVES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, no Bairro CIDADE NOVA na Avenida Trans-amazonica 2025, limitando-se pelo lado direito, com o lote nº 2015; pelo lado esquerdo limitando-se com o nº 2035; fazendo frente para a Avenida Transamazônica; Fundos com quem de direito, medindo, 10,00m de frente por 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.982.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal.